



LEI ORDINÁRIA Nº 1.101/2025

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO
MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua FRANCISCO DIAS DE AMORIM e BAIRRO BETEL, próximo à Comunidade Carangolas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR: Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal de Ibatiba/ES

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

~~CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654~~

Autenticidade em <https://camaraatiba.onpapercloud.com.br/autenticidade/comoideficada37000900700699003000370023362500162004000>. Ou assim, a assinatura digital no formato MP nº 2.200-2/2001, que instituiu em 28 de maio de 2002 o Regulamento Brasileiro - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES



Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.br/papercloud.com.br/autenticidade>
com o código 67080900706090006000305230602600060004000. Ou assinar a assinatura digital no documento
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade/comunidade/ufpb/3798909703666993666937033366260901620041000>. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

